



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, JUNTO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de educação são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de educação serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público;

O Prefeito de Ibicaré/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, Inciso I da Lei n. 1.593/2007 e Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009, torna público a realização de processo seletivo simplificado de títulos para contratação de profissionais do magistério, para o ano letivo de 2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de seleção de professores, para contratação em caráter temporário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino será realizado por área de atuação.

1.2. Compreende-se como processo de seleção a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores, nos termos deste Edital.

1.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Ibicaré/SC a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente Edital, mediante fiscalização de todos os atos pela Comissão Especial de Teste Seletivo, designada por ato do Prefeito, sob pena de invalidade dos mesmos.

II. DOS CARGOS

2.1. As contratações por meio do presente processo seletivo simplificado destinam-se ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Magistério Público Municipal de Ibicaré/SC, para o ano letivo de 2017, conforme o ANEXO I deste Edital.

2.2. Os candidatos selecionados e classificados atuarão na Rede Pública Municipal de Ensino, fazendo jus ao vencimento inerente aos cargos que irão ocupar.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

2.3. Os cronogramas das etapas do processo seletivo, chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no site www.ibicare.sc.gov.br e Mural Público.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição e que atendam aos pré-requisitos constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2. O protocolo das inscrições será realizado no período definido no Anexo V deste Edital, em horário de expediente (das 08h às 11h e das 13:30 h às 17:00h) na Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito na Rua São José, 140, Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000.

3.3. Para a inscrição o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, a seguinte documentação:

I. Cópia simples do CPF;

II. Cópia simples do RG (Identidade);

III. Comprovante da formação exigida como pré-requisito para o cargo, conforme o Anexo I;

IV. Comprovantes para Avaliação de Títulos e de tempo de serviço, conforme itens 4.2 e 4.3;

V. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

3.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo disponível

3.4.1. Deverá constar na parte externa do envelope a identificação do candidato e o cargo pretendido. O envelope deverá ser endereçado para:

Prefeitura de Ibicaré/SC
Comissão Especial de Teste Seletivo
Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina
Rua São José, 140,
Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000.

3.4.2. Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo documentos entregues após a data limite estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. São condições para inscrição:

I. Possuir a formação exigida como pré-requisito de acordo com o ANEXO I;

II. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda constitucional nº. 19/98.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em ETAPA ÚNICA mediante avaliação de títulos e do tempo de serviço.

4.1.1. A pontuação da avaliação atenderá aos critérios estabelecidos no Anexo III.

4.2. Serão consideradas como experiência profissional, as atividades de regência prestadas em escolas públicas e particulares na área objeto ou as atividades prestadas em escolas públicas e particulares em outra área da educação, desde que comprovada através de declaração em papel timbrado fornecida pelo estabelecimento através de sua direção, no qual deverá estar especificado escola, cargo e período de atuação e comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.3. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

4.4. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme documento comprobatórios juntados no ato da inscrição.

4.5. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

4.6. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de Títulos se dará por meio de:

I. Cópia do diploma ou certidão de conclusão na versão da Licenciatura exigida como pré-requisito, com data de colação de grau e cópia do respectivo Histórico;

II. Cópia do certificado de curso de pós-graduação “Lato Sensu” – Especialização em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III. Cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

IV. Cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

V. Cópia do diploma de outra Licenciatura na área da educação que não seja a apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo.

VI. Cópia do certificado ou declaração de curso avulso na área da Educação objeto, realizado nos últimos 06 (seis) anos com Carga Horária de 40 horas, no mínimo, por certificado, sendo que



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

será desconsiderada, para efeitos de contagem de pontos, a carga horária excedente, por certificado.

4.6.1. Para todos os casos explicitados nos itens I a VI, não terão validade os cursos não reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), sendo tais títulos eliminados de plano pela comissão, devendo constar no certificado ou diploma a anotação de reconhecimento.

4.6.2. No caso de não constar a anotação de reconhecimento, a comissão procederá a consulta no site do Ministério da Educação.

4.7. Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.8. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de exercício profissional na área objeto;
- II. Maior titulação apresentada;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- IV. Sorteio

4.6. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de Ibicaré/SC, em local visível, além de ser divulgada no site oficial do município no endereço eletrônico: www.ibicaré.sc.gov.br

5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O vencimento do profissional contratado nos termos deste Edital será de acordo com a carga horária estipulada no ANEXO I, sendo observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 010/2009 (Estatuto E O Plano De Carreira E Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Público Do Município De Ibicaré e dá outras providências).

5.2. A carga horária semanal do profissional do magistério contratado por este edital é a mesma daquela definida para os cargos de provimento efetivo, prevista na Lei Complementar Municipal nº. 010/2009 (Estatuto E O Plano De Carreira E Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Público Do Município De Ibicaré – SC.) e demais legislação em vigor.

5.2.1. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal a que se refere o caput deste item poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

6. DA CHAMADA

6.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no ANEXO I do presente Edital, dentro do número de vagas oferecidas.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

6.2. A chamada dos classificados será efetuada sob a coordenação da Comissão Especial de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

6.3.1. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

6.5. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período estipulado no presente Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- II. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III. Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- IV. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- V. Comprovante de PIS/PASEP e, caso não possua, apresentar a declaração constante no anexo V deste Edital devidamente preenchida e assinada;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Certificado de reservista (para homens);
- VIII. Certidão de casamento (se houver);
- IX. Fotografia 3 x 4, recente;
- X. Atestado admissional (a ser realizado gratuitamente no posto de saúde do município);
- XI. Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em caráter temporário serão objeto de sindicância sob a responsabilidade de comissão especialmente designada para este fim, sendo que os infratores estarão sujeitos às penalidades legais e estatutárias quando for o caso.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá formalizar pedido de recurso por escrito, à Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo determinado no anexo V.

9.1.1 - Os recursos apresentados serão julgados no prazo determinado no anexo V.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O ato de designação temporária para o exercício do cargo de professor é de competência da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo e demais normas contidas neste Edital.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.3. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2017.

10.4. Caberá ao candidato, quando convocado, nos termos do item 7 (sete) apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

10.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

10.6. No caso de evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, mediante avaliação, será adotada a medida de rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação;

10.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Joaçaba/SC foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9. Todos os documentos exigidos nos termos do item 3.3. do presente Edital devem constar no envelope lacrado.

Ibicaré/SC, 24 de janeiro de 2017.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO
E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR DE ARTES	20 h	01	1.530,69	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	20 h	01	1.530,69	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:	Cargo:		
Nome do Candidato(a):			
CPF	RG		
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	Fone:
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>			
Ibicaré, SC	Assinatura do candidato: _____ Assinatura Responsável Inscrição _____		

Via da Prefeitura

	<u>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017</u>	PROTOCOLO DE ENTREGA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC		
Número da Inscrição:	Cargo:	
Nome do Candidato(a):		
Ibicaré, SC	Assinatura do candidato: _____ Assinatura Responsável Inscrição _____	

Via do Candidato



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1. HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Habilitação
PROFESSOR DE ARTES: Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS: Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente

2. TÍTULOS

1. Pós-graduação – Doutorado	5,00
2. Pós-graduação - Mestrado	4,00
3. Pós-graduação – Especialização	3,00
4. Habilitação específica de Licenciatura Plena Completa	2,00
<i>Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos Itens 1 a 3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa</i>	

3. TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

1. Tempo de serviço no magistério público federal, estadual ou municipal	Para cada 10 meses de serviço	1,00 ponto
2. Tempo de serviço no magistério (privado)	Para cada 10 meses de serviço	0,50 ponto
3. Experiência como Professor de Fanfarra (Professor de Música)	Para cada 10 meses de serviço	1,00 ponto
4. Cursos específicos em teoria musical, vocal e canto, harmonia, história da música, instrumentos musicais e afins. (Professor de Música)	Para cada 30 horas de curso frequentado	1,00 ponto
5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e área de ensino, realizados a partir do ano de 2010. (Professor de Inglês)	Para cada 30 horas de curso frequentado	1,00 ponto
<i>A pontuação obtida nos itens 1 a 5 (TEMPO DE SERVIÇO/ CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO) será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 1 a 4 (TÍTULOS)</i>		

*** De acordo com o Art. 3º, § 2º da Lei nº 1.593/2007 que dispõe sobre contratação temporária, admitir-se-á, na hipótese de não haver candidato que preencha a condição de habilitado, pessoal não habilitado.**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Denominação do cargo: PROFESSOR

Descrição sumária:

Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Descrição detalhada:

- I – planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- II – participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- III – cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar;
- IV – elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- V – executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- VI – contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- VII – participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar, visando ao melhor rendimento do processo de ensino e aprendizagem, replanejando, sempre que necessário;
- VIII – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- IX – avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- X – estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela) aos alunos que apresentam menor rendimento;
- XI – atualizar-se em sua área de conhecimento;
- XII – participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- XIII – cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- XIV – zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

- XV – manter-se atualizado sobre a legislação do ensino;
- XVI – levantar, interpretar, e formar dados relativos à realidade de suas classes, mediante relatório escrito;
- XVII – seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- XVIII – constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
- XIX – manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções, enviar planejamento diário;
- XX – comunicar previamente à direção, preferencialmente na véspera, sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar;
- XXI – preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- XXII – manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da unidade escolar;
- XXIII – manter bom relacionamento com alunos, pais e colegas de trabalho;
- XXIV – executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ANEXO V
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital e início da divulgação na imprensa em geral	26/01/2017
Período de inscrição	27/01/2017 a 07/02/2017
Análise e classificação dos candidatos	08/02/2017
Divulgação do resultado processo seletivo	08/02/2017
Período de recursos	08/02/2017 A 12/02/2017
Análise dos recursos	13/02/2017
Divulgação da classificação final	14/02/2017
Contratação dos classificados	20/02/2017